



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Seropédica  
Gabinete do Prefeito



**LEI MUNICIPAL Nº 850 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024.**

**EMENTA: INSTITUI A "CAMPANHA CALÇADA LIMPA" NO MUNICÍPIO DE SEROPÉDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**LUCAS DUTRA DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Seropédica, no uso das atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, inciso I da Lei Orgânica Municipal nº 01/1997, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituída, através da presente Lei Municipal, a “Campanha Calçada Limpa”, a ser realizada anualmente, preferencialmente na semana do dia 05 de junho, data comemorativa do Dia Nacional do Meio Ambiente.

**Art. 2º** Durante a "Campanha Calçada Limpa" deverão ser realizados mutirões de limpeza, palestras de conscientização, campanhas educativas por meios de folhetos, cartilhas explicativas, rádios e outros meios de comunicação, com o objetivo de mobilizar e conscientizar a população sobre a importância de preservar a limpeza das calçadas do Município.

**Art. 3º** A presente Lei será regulamentada pelo ato próprio do Poder Executivo.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Autoria:** *Vereador Sidnei Perrut.*

**Seropédica, 01 de novembro de 2024.**

**Lucas Dutra dos Santos**  
**Prefeito Municipal**